



## Juiz cita risco à saúde e veta acesso de réus à boate Kiss

O juiz Ulysses Fonseca Louzada, da 1ª Vara Criminal de Santa Maria (RS), [rejeitou](#) pedido feito pela defesa de três réus que respondem pelo incêndio na boate Kiss, ocorrido na madrugada de 27 de janeiro deste ano e que resultou na morte de 242 pessoas. Os réus requeriam o direito de entrar na casa noturna mas, como explica o juiz, há risco à saúde de quem ingressar na boate. Isso ficou comprovado em exame feito a partir de amostras de pó coletadas pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest).

Os resíduos foram coletados no final de março e, segundo a decisão do juiz, o exame constatou a presença de 17 produtos químicos nocivos à saúde. Esse fato basta, aponta ele, para a rejeição do pedido, já que não há segurança para o ingresso na boate. O juiz Ulysses Louzada afirma que o Judiciário “não pode franquear a entrada de pessoas em local insalubre”.

A decisão inclui ainda a determinação de que a secretaria de Meio Ambiente de Santa Maria receba ofício para que informe sobre a situação da casa noturna e sobre a competência do órgão para averiguar o possível dano ambiental e à saúde dentro da boate Kiss.

Os advogados de Marcelo de Jesus dos Santos, vocalista da banda Gurizada Fandangueira, solicitava nova perícia e reconstituição do fato. O advogado de Mauro Hoffmann, um dos sócios da boate, pedia a realização de exame por profissional particular. Já a defesa de seu sócio, Elissandro Spohr, queria que fosse feita a reprodução simulada dos fatos ocorridos na madrugada de 27 de janeiro.

### **Liberdade**

Os dois sócios da boate, Marcelo de Jesus e Luciano Augusto Bonilha Leão, produtor do grupo, respondem por homicídio doloso qualificado e tentativa de homicídio. Os quatro permaneceram detidos até o final de maio, quando [receberam](#) Habeas Corpus concedido pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

No mês passado, a Advocacia-Geral da União [ajuizou](#) ação regressiva acidentária para que o quarteto devolva aos cofres públicos R\$ 1,5 milhão. A verba equivale aos gastos com benefícios previdenciários concedidos a 12 funcionários e terceirizados que se feriram no incêndio e aos parentes de cinco funcionários que morreram.

A defesa de Elissandro Spohr também ingressou com HC junto ao Superior Tribunal de Justiça para a suspensão da ação penal, mas o pedido foi [rejeitado](#) pelo presidente do STJ, ministro Félix Fischer.

Além deles, também foram indiciados o major Gerson da Rosa Pereira e o sargento Renan Berleze, do Corpo de Bombeiros, que respondem por adulteração de documentos. Já o contador Volmir Panzer e Elton Uroda, ex-sócio da Kiss, responder por mentir à polícia durante a investigação.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

### **Date Created**

06/08/2013